

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG  
Centro de Ciências Humanas/CCH  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

## **EDITAL Nº 013/2017 – Comissão de Bolsas/PPGEFB**

### **ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – MESTRADO/PPGEFB.**

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e:

Considerando o Ofício nº 192-20/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES de 20 de dezembro de 2011, que recomendou o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, com área de concentração em Educação, nível de Mestrado/PPGEFB;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 263/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão;

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprovou o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril de 2010, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1 e 2, ambas de 15 de julho de 2010;

Considerando a Chamada Pública nº 19/2015 – Programa de Bolsas de Mestrado – Acordo CAPES/FA, publicada em 28 de março de 2017;

### **Torna Público:**

**1º** O Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado/PPGEFB, **com o objetivo selecionar Aluno Regularmente matriculado neste Programa**, para usufruir de Bolsa de Estudo disponibilizada pela Fundação Araucária, através da Chamada Pública nº 19/2015 – Programa de Bolsas de Mestrado – Acordo CAPES/FA, abre o **processo de seleção para Bolsa**, conforme segue:

**Da inscrição dos candidatos: Dias 12 e 13 de setembro de 2017, com a entrega na seção de Protocolo, dos seguintes documentos:**

- 1) Formulário de interesse em concorrer à bolsa de estudos, Anexo I deste Edital;
- 2) Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa, elaborado pelo próprio **candidato**;
- 3) Declaração do **candidato** de não possuir vínculo empregatício;
- 4) Comprovante de renda do **candidato** e Declaração de Imposto de Renda (último exercício) **ou**, Declaração de que não possui renda (isento);
- 5) Currículo Lattes atualizado. Não é necessário anexar comprovantes;
- 6) **Nos casos ser dependente:**

**a) Dependente do pai ou da mãe:** declarar a renda mensal média da família, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite de salário mensal do(s) provedor(es) econômico(s) da família. Na situação do pai ou mãe serem profissionais autônomos ou empreendedores familiares, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;

**b) Dependente do cônjuge (casado ou união estável):** declarar a renda do cônjuge, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite do salário mensal. Na situação de profissional autônomo, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;

2º A análise e classificação das inscrições dos candidatos terá como base, os documentos entregues no ato da inscrição. Não será aceito acréscimo de documentos após a inscrição efetuada.

3º Será requisito para implementação da Bolsa de Estudo, que o candidato:

- a) seja Aluno Regular matriculado neste Programa;
- b) comprove não possuir vínculo empregatício (renda);
- c) tenha real necessidade da bolsa;
- d) dedique-se às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- e) não acumule bolsas de estudo com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional;

**g)** seja classificado no processo seletivo de bolsa, nos termos deste Edital;

**h)** comprometa-se em atender o requisito de demanda social, através de assinatura de Termo de Compromisso e demais documentos exigidos pelo PPPGEFB e pelas agências de fomento;

**i)** **comprove desempenho acadêmico** consoante às normas definidas no Regulamento do PPGEFB, da CAPES e da Fundação Araucária;

**j)** **realize Estágio de Docência** de acordo com o estabelecido na Resolução nº 263/2016-CEPE, de 08 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB, do Campus de Francisco Beltrão.

**4º** Havendo empate entre os candidatos, o critério utilizado para desempate será a maior nota obtida no resultado final do processo de seleção para ingresso no Programa.

**5º** A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, e os critérios definidos por este Programa, se atendidas as seguintes condições:

**a)** atender os critérios da Chamada Pública nº 19/2015 – Programa de Bolsas de Mestrado – Acordo CAPES/FA, publicada em 28 de março de 2017;

**b)** atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, as Portarias conjuntas CAPES/CNPq nº 1 e 2, de 15 de julho de 2010;

**c)** usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGEFB, para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

**6º** A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, resulta no cancelamento imediato da bolsa de estudos.

**7º** O bolsista deverá **concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses** contados a partir da data de matrícula no Programa.

**8º** A Comissão de Bolsas do PPGEFB, procederá à seleção dos inscritos para o processo de seleção, tomando como referência:

I – Candidato sem vínculo empregatício, dada à comprovação por meio de declaração;

II – Necessidade da bolsa, mediante análise da declaração de situação financeira;

III – Declaração de renda do candidato e familiares.

9º O resultado da seleção será publicado até o final do dia 15 de setembro de 2017, através de Edital próprio, no endereço: <http://www.unioeste.br/pos/educacaoofb/> - Editais.

10º O candidato classificado em 1º lugar será convocado para preenchimento de Termo de Compromisso e entrega de demais documentos exigidos pela Fundação Araucária, visando o recebimento de bolsa de estudos destinada a este Programa, a partir do mês de outubro/2017.


**Parágrafo Único:** Na situação de o candidato convocado para assumir a bolsa optar pelo não recebimento da mesma, será chamado o candidato classificado na sequência.

11º Havendo candidatos classificados para além da bolsa ora disponibilizada, estes poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação do Edital de resultado final desta seleção, para recebimento de bolsa de estudos, dependendo da disponibilidade e o limite destas, atribuídas ao Programa pelos órgãos de fomento (CAPES ou Fundação Araucária), durante o ano letivo de 2017, desde que atendam as condições impostas no mesmo.

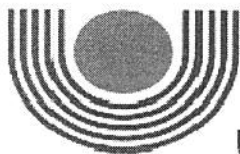
12º Os candidatos inscritos no presente processo de seleção, concordam e aceitam os termos deste Edital.

13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e o Colegiado do PPGEFB.

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.



Clésio Bertone Antonio  
Coordenador do PPGEFB  
Port. Nº 5296/2016 - GRE  
Unioeste - Campus de Fco. Beltrão



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

UNIOESTE - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG  
Centro de Ciências Humanas/CCH  
Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado/PPGEFB

**ANEXO I DO EDITAL Nº 013/2017 - PPGEFB  
INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação, em Educação - Mestrado/PPGEFB, com área de Concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, solicito inscrição e declaro para os devidos fins que de acordo com o requisitado pela Coordenação do Programa e da Comissão de Bolsas deste Programa, tenho interesse em **concorrer a(s) bolsa(s)** disponíveis pelos órgãos de fomento (Fundação Araucária, CAPES/Demanda Social, entre outros), que:

1. ( ) no momento estou desempregado, ou estou sem vínculo remuneratório e tenho interesse na bolsa;

**No caso de vínculo sem remuneração, informar:** Qual Instituição/órgão:

Função: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_ Remuneração mensal anterior: R\$ \_\_\_\_\_

Período de afastamento: \_\_\_\_\_

**Documentos entregues para inscrição:**

1. ( ) *Formulário* de interesse em concorrer à bolsa de estudos
2. ( ) *Declaração de situação financeira e necessidade da bolsa*, elaborado pelo próprio candidato;
3. ( ) Declaração do candidato de não possuir vínculo empregatício;
4. ( ) *Comprovante de renda do candidato e Declaração de Imposto de Renda* (último exercício) **ou**, *Declaração de que não possui renda (isento)*;
5. ( ) Currículo Lattes atualizado. Não é necessário anexar comprovantes;

**Nos casos ser dependente:**

1. ( ) **Dependente do pai ou da mãe:** declarar a renda mensal média da família, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite de salário mensal do(s) provedor(es) econômico(s) da família. Na situação do pai ou mãe serem profissionais autônomos ou empreendedores familiares, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal;

2. ( ) **Dependente do cônjuge (casado ou união estável):** declarar a renda do cônjuge, por meio da Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal) e do holerite do salário mensal. Na situação de profissional autônomo, ou outro caso, sem rendimentos mensais fixos, declarar qual é renda média mensal.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_\_ de setembro de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)